

ATA Nº 05

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às nove horas na sala de reuniões da Central de Atendimento Agiliza Campos Novos reuniram-se os membros da Comissão Especial Eleitoral para analisar denúncias protocoladas a comissão em razão da eleição ocorrida no dia 06/10/2019. Foram recebidos 02 (dois) Boletins de Ocorrência da Delegacia de Polícia Civil de Campos Novos, números de registro 068768/2019-BO-00013.2019.0002936 e 0638988/2019-BO-0013.2019.0002937 e um protocolo na Central de Atendimento Agiliza Campos Novos, com o número 0167.004.0005819/2019. Em relação aos Boletins de Ocorrências encaminhados pela Polícia Civil, a Comissão Especial Eleitoral resolve: 1º Receber as denúncias protocoladas; 2º Arquivar as denúncias em razão de não configurarem crimes descritos na Lei Eleitoral e no Edital nº 001/2019/CMDCA, nem tão pouco serem provas de inidoneidade moral passíveis de impugnação conforme dispõe o Enunciado nº 07/2019 do TRE/SC. Em relação ao protocolo realizado ANONIMAMENTE na Central de Atendimento Agiliza Campos Novos em desfavor da candidata Fabíola Ferreira, a maioria dos membros votou para: 1º Receber a denúncia protocolada; 2º Não acatar a denúncia por não apresentar provas que comprovem a prática de crime eleitoral e crimes previstos no Edital nº 001/2019/CMDCA e ensejarem aplicação de punição a candidata e também pela denúncia ser protocolada de forma anônima; 3º Arquivar a denúncia. Sendo o que tínhamos a tratar sobre este assunto encerramos essa presente ata que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão Especial Eleitoral.

Matufamor, GUILBERTO Adson J. D. da Silva, André Luiz, Anderson Segredo